



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1469/22

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 00654/22

Relator: Léo Loureiro

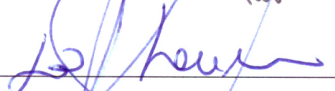
Encontra-se nesta esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 907/2022, de iniciativa do Poder Judiciário, que “ANTEPROJETO DE LEI QUE “ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 5.887, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO (FUNJURIS), DISPONDO SOBRE A APLICAÇÃO DE SEUS RECURSOS, REVOGA A LEI ESTADUAL Nº 7.910, DE 14 DE AGOSTO DE 2017, QUE CRIOU O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS (FUNSEG) E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O presente Projeto tem o objetivo de por meio de alteração legislativa acrescentar as despesas necessárias com a segurança dos magistrados na Lei Estadual que instituiu o FUNJURIS, como também revoga a Lei Estadual nº 7.910, que criou o FUNSEG, colaborando com a efetiva operacionalidade orçamentária e financeira na gestão dos recursos voltados às ações programadas e definidas para a segurança dos magistrados estaduais do Poder Judiciário.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 07 de
Junho de 2022.

 PRESIDENTE
 RELATOR
